



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.748/2023

EMENTA: “Que autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências – - transporte escolar”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 268.299,68** (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.04.01.12.122.0005.2.0024-1.576.001 – 3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 147.586,10
2.04.01.12.122.0005.1.0008-1.571.000 – 4.4.90.52.00	RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ...	R\$ 120.713,58
Total da sub-unidade 01		R\$ 268.299,68
Total da Unidade 04		R\$ 268.299,68
Total da instituição 02		R\$ 268.299,68

TOTAL GERAL ACRESCIDOR\$ 268.299,68

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL GERAL ANULADO R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

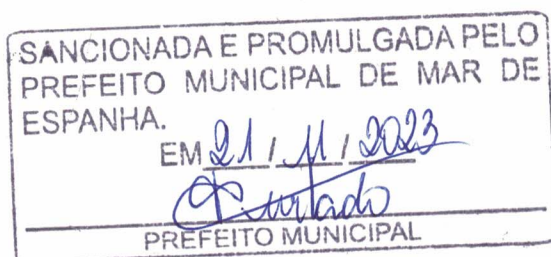
Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

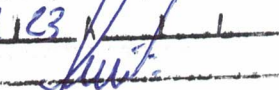
Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de novembro de 2023.


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 21/11/23
ASS.: 

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG